



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

OFÍCIO N.º 127/GAB/2022

AQUIDAUANA, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Ao ensejo em que cumprimentamos Vossa Excelência, serve também este expediente para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal encaminhar o incluso Projeto de Lei Ordinária nº 041/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Elizabeth Ortiz  
Advogada do Município  
OAB/MS 3959



Exmo. Sr.º.

**WEZER LUCARELLI**

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta

**CORRESPONDÊNCIA** Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

**PLENÁRIO**

LIDAS EM: 13/12/2022

SERVIDOR: [signature]

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO Nº 922 / 2022  
DATA 14 / 12 / 2022

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Servidor

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 041/2022**  
**DE NICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“AUMENTA QUANTITATIVO DE CARGOS  
EM COMISSÃO DO QUADRO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

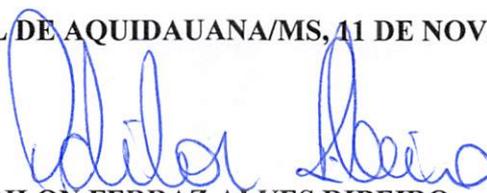
O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**,  
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe  
são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal  
aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica aumentado o quantitativo de cargos em comissão de Direção e Desdobramento  
Superiores de Coordenador Pedagógico, Símbolo CPM -1, que tem sua quantificação alterada,  
conforme o Anexo I desta Lei, permanecendo, por outro lado, inalterados os demais cargos.

**Art. 2º** - Os cargos em comissão de Direção e Desdobramento Superiores, da Secretaria  
Municipal de Educação, passam a vigorar de acordo com o Anexo I, desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.100/2009, de 10/03/2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

---

**JUSTIFICATIVA**

Projeto de Lei Ordinária n.º 041/2022

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

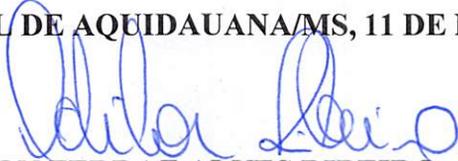
Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Excelência e os demais Vereadores desta Casa de Leis, apresentamos e encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária n.º 041/2022, que **“AUMENTA QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO DO QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A necessidade do aumento de quantitativo do cargo de Coordenador Pedagógico é devido a ampliação da oferta de atendimento na Educação infantil com a criação de 04 (quatro) novos Centros de Educação Infantil sendo: CMEI Prof. José Rodolfo Falcão – Bairro Nova Aquidauana, CMEI Prof. Ênio de Castro Cabral – Vila São Pedro, CMEI Dr. Antônio Arruda Sampaio – Bairro da Exposição e CMEI Vereador Ademir Brites – Bairro Santa Terezinha.

Justificamos ainda, que no ano de 2021 recebemos da Secretaria de Estado de Educação as Escolas Luiz Mongelli – Vila 40 e Cel. Antônio Trindade – Bairro Trindade, para atender a demanda dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

**Posto isto**, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos pares, para que seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

  
**ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

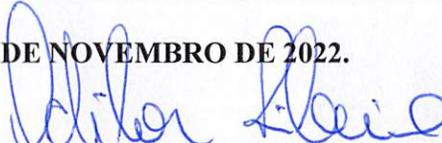


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**ANEXO I**

<b>I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES</b>					
<b>CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS</b>
Diretor	DEM -1	<p>- Professor efetivo com dois cargos de 20h/a fará jus a gratificação pelo número de alunos;</p> <p>- Professor efetivo com 20h/a terá carga horária elevada para 40h/a e a gratificação pelo número de alunos;</p> <p>-Professor não efetivo terá seu vencimento calculado sobre a base de dois cargos de 20h/a, conforme a sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério acrescido da gratificação pelo número de alunos.</p>	Nível Superior	25	<p>001 a 200 – R\$ 400,00</p> <p>201 a 450 – R\$ 500,00</p> <p>451 a 650 – R\$ 550,00</p> <p>651 a 850 – R\$ 600,00</p> <p>851 a 1000 – R\$ 700,00</p> <p>A partir de 1001 – R\$ 800,00</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

I – CARGOS EM COMISSÃO – DIREÇÃO E DESDOBRAMENTO SUPERIORES						
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	c/h/d	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Diretor-Adjunto	DEM -2	<p>- Professor efetivo com dois cargos de 20 h/a fará jus a gratificação por número de alunos;</p> <p>- Professor efetivo com 20 h/a terá a carga horária elevada para 40 h/a e a gratificação pelo número de alunos;</p> <p>- Professor não efetivo terá seu vencimento calculado sobre a base de dois cargos de 20 h/a, conforme sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério acrescido da gratificação pelo número de alunos.</p>	Nível Superior	5	08 h/a	<p>001 a 200 – R\$ 360,00</p> <p>201 a 450 – R\$ 450,00</p> <p>451 a 650 – R\$ 495,00</p> <p>651 a 850 – R\$ 540,00</p> <p>851 a 1000 – R\$ 630,00</p> <p>A partir de 1001 – R\$ 720,00</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

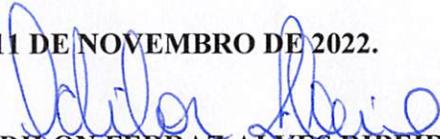
  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE	QUANT.	c/h/d
Coordenador Pedagógico	CPM -1	<p>-Professor efetivo 20 h/a, designado para responder pela coordenação, manterá a sua remuneração original;</p> <p>-Professor efetivo 20 h/a, designado para responder pela coordenação de 40 h/a, terá elevação de carga horária, ou seja, remuneração correspondente a dois cargos de 20 h/a;</p> <p>-Professor efetivo com dois cargos de 20 h/a designado para responder pela coordenação, manterá a sua remuneração original;</p> <p>-Professor não efetivo designado para responder pela coordenação, terá seu vencimento calculado de acordo com a carga horária exercida e conforme sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério.</p>	Nível Superior	35	04h / 08h

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

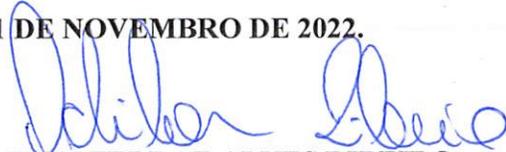
  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)	ESCOLARIDADE	QUANT.	GRATIFICAÇÃO PELO NÚMERO DE ALUNOS
Assistente de Direção de Escola	ADE - 1	- O servidor efetivo poderá optar pela percepção do vencimento do cargo de carreira e das vantagens de caráter permanente, acrescido da gratificação pelo número de alunos; ou pelo salário do cargo em comissão, acrescido da gratificação pelo número de alunos;  - Servidor não efetivo a remuneração do cargo em comissão acrescida da gratificação pelo número de alunos.	Nível Médio	25	001 a 200 – R\$ 280,00 201 a 450 – R\$ 350,00 451 a 650 – R\$ 385,00 651 a 850 – R\$ 420,00 851 a 1000 – R\$ 490,00 A partir de 1001 – R\$ 560,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

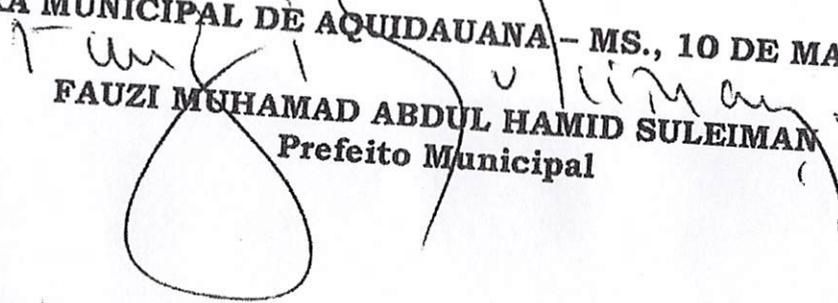
I – Cargos em Comissão – Direção e Desdobramento Superiores				
CARGO	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO: R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais)	ESCOLARIDADE	QUANT.
Supervisor de Núcleo Escolar	SUP - 1	<p>- O servidor efetivo poderá optar pela percepção do vencimento do cargo de carreira com as vantagens de caráter permanente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, ou pelo recebimento da remuneração integral do cargo em comissão, adicionando-se, ainda, as vantagens de caráter permanente;</p> <p>- Servidor não efetivo receberá o valor equivalente a R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)</p>	Preferencialmente Nível Médio	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

  
ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO  
Prefeito Municipal de Aquidauana

Cargo	Símbolo	Remuneração	Escolaridade	Quant.	c/h/d
Coordenador Pedagógico	CPM-1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Professor efetivo 20 h/a, designado para responder pela coordenação, manterá a sua remuneração original;</li> <li>- Professor efetivo 20 h/a, designado para responder pela coordenação de 40 h/a, terá elevação de carga horária, ou seja, remuneração correspondente a dois cargos de 20 h/a;</li> <li>- Professor efetivo com dois cargos de 20 h/a designado para responder pela coordenação, manterá a sua remuneração original;</li> <li>- Professor não efetivo designado para responder pela coordenação, terá seu vencimento calculado de acordo com a carga horária exercida e conforme sua habilitação constante da tabela salarial do grupo magistério</li> </ul>	Nível Superior	25	04h / 08h

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 10 DE MARÇO DE 2009

  
**FAUZI MUHAMAD ABDUL HAMID SULEIMAN**  
 Prefeito Municipal